LEI Nº 4743/90.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI
OLINDA, 20 DE SETEMBRO DE 1990.

LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - Fica alterada a alíquota do I.S.S. Item 98 do artigo 127 da Lei nº 4714/89 - Código Tributário do Municí - pio de Olinda, para 2% (dois por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo em 20 de setembro de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T. NETO
2º Secretário

/mas.